PROLETO DE LEI Nº. 042/2019

EMENTA: INSTITUI O DIA DO CICLISTA NO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas Atribuições legais APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sanciona:

LEI:

Art. 1º – Fica instituído o Dia do Ciclista no Município de Rio das Ostras, a ser celebrado no dia 19 de agosto de cada ano.

Art. 2º – Para atender o disposto nessa Lei serão promovidos eventos e demais ações pertinentes, com a finalidade de mobilizar e sensibilizar a sociedade civil acerca dos benefícios do uso da bicicleta para Saúde, meio ambiente e para o trânsito.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Sala de Sessões, 20 de março de 2019

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador-autor